



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **PROJETO DE LEI N.º 013/2024**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
INCENTIVO PARA O SINDICATO  
DOS TRABALHADORES RURAIS DE  
UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União da Serra, inscrito no CNPJ sob nº. 92.901.958/0001-71, com sede na Rua 25 de Março, nº. 750, Centro, no município de União da Serra/RS.

Art. 2º - A presente Lei possui amparo na legislação geral municipal nº. 709/2007, bem como foi devidamente apreciado e aprovado o incentivo objeto da mesma pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial em reunião realizada em data de 18 de março de 2024.

Art. 3º - O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei consiste em ajuda financeira de meio salário mínimo vigente, pelo período de 01 (um) ano, destinado a auxiliar no pagamento do aluguel onde encontra-se localizada a sede da entidade.

Art. 4º - O valor será pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei, valor este a ser pago mediante depósito bancário em conta a ser indicada pelo proprietário do imóvel, CLAUDIMIR PAULINHO GIRARDI, inscrito no CPF sob o nº 438.061.550-20, conforme faz prova o contrato de locação que ficará arquivado nos documentos atinentes a este incentivo para fins de comprovação do presente.

Art. 5º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 013/2024 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O projeto de lei em questão trata da concessão de incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 709/2007, de modo a auxiliar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de União da Serra com o pagamento mensal do aluguel, mediante o repasse mensal de meio salário mínimo vigente, pelo período de 01 (um) ano.

O Sindicato solicita o incentivo como forma de que seja incentivado em sua manutenção e desenvolvimento, bem como, para que possa continuar seu trabalho assíduo junto aos munícipes e prosperar na geração de renda ao município.

A atual administração municipal, conforme conhecimento público e notório, inclusive por parte desta Casa Legislativa, busca promover o desenvolvimento do Município através destas ações, por isso mesmo é que disponibiliza condições para o atendimento deste pedido, dentre outros que são objeto de análise.

Este é, também, o entendimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que aprovou o incentivo em reunião realizada no dia 18 de março de 2024, cujo documento vai em anexo.

Em anexo encaminhamos, também, a cópia dos documentos apresentados pelo futuro beneficiário, comprovando a viabilidade de desenvolvimento das atividades e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município.

Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**